



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR 3.ª REGIÃO

PORTARIA/CRTR 3.ª REGIÃO/ N.º 0003 /2021

**“Dispõe sobre a Normatização das verbas indenizatórias dada pela Resolução CONTER N.º 16, de 29 de outubro de 2020, alterada pela Resolução CONTER N.º 01, de 27 de fevereiro de 2021, no âmbito do CRTR 3.ª Região.”**

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, Regimento Interno do CRTR 3.ª REGIÃO e atendendo ao cumprimento fiel de todo o disposto nas Resoluções CONTER N.º 16, de 29 de outubro de 2020, CONTER N.º 01 de 27 de fevereiro de 2021, e demais normas estabelecidas pelo CONTER inerente a esta Resolução,

**RESOLVE:**

1.º É garantido aos Conselheiros e Diretores do CRTR 3.ª Região, quando do comparecimento e participação em sessões Plenárias e Reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, a percepção da verba indenizatória denominada **jeton**, no valor de até R\$334,00 (trezentos e trinta e quatro reais);

**Parágrafo único** - O pagamento previsto no *caput* deverá ser limitado a 10 (dez) *jetons* mensais, ficando vedado, o pagamento de mais de um *jeton* por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia.

2.º - É garantido aos Conselheiros do CRTR 3.ª Região, detentores de mandato na forma da Lei Federal n.º 7.394/1985, bem como aos respectivos Profissionais convidados, Conselheiros Suplentes, Delegados, Empregados, Assessores e Convidados, a percepção de **diárias**, quando necessário o deslocamento fora da sede do serviço ou cidade de origem do beneficiário para a realização de atividades de interesse do Conselho;

3.º - As diárias são devidas por estrita necessidade de serviço, para custeio de despesa com alimentação, hospedagem e transporte, quando o deslocamento envolver pernoite do beneficiário;

4.º - Fica estabelecido o valor das diárias,

I- Diárias de abrangência em território nacional valor de:

a) R\$668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) para conselheiros do Regional;

b) R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais) para os demais colaboradores;

II- Diárias internacionais (AMÉRICA DO SUL) o valor será de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos);

III - diárias internacionais (DEMAIS PAÍSES) o valor será de US\$ 600,00 (seiscentos dólares americanos);

5.º - Aos Agentes Fiscais quando em viagem a trabalho do CRTR 3.ª Região que exija pernoite, será concedida o valor da diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 3.ª REGIÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Quando em viagens para Municípios que distam mais de 150 quilômetros e abaixo de 300 quilômetros da Sede do Regional o valor será de R\$200,00 (duzentos reais), desde que não haja a necessidade de pernoite.

**Parágrafo Segundo:** O valor da diária para Agente Fiscal que se encontrar a serviço da fiscalização, fora da jurisdição do CRTR 3ª. Região, receberá R\$400,00 (quatrocentos reais) como verba indenizatória do tipo diária, conforme “Resolução CONTER N.º 20, de 21 de dezembro de 2018”.

6.º - Fica instituída a verba denominada Auxílio Representação, que é garantida aos Conselheiros Regionais, detentores de mandato da Lei Federal nº 7.394/85, bem como a colaboradores eventuais quando convidados ou designados por Presidente ou Diretoria Executiva e delegados estaduais e regionais.

§ 1.º Será devida a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Sistema CONTER/CRTRs, no valor de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais);

§ 2.º - O pagamento previsto no *caput* deverá ser limitado a um Auxílio Representação por dia, ainda que haja diversos eventos no mesmo dia.

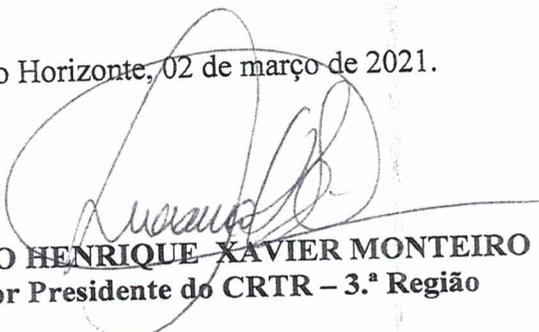
7.º - Todos os valores estabelecidos nesta Portaria e suas percepções, ficam vinculados à disponibilidade orçamentária do CRTR 3ª. Região;

8.º - Os valores fixados nos itens acima desta Portaria deverão ser referendados pelo Plenário do CRTR 3ª. Região;

9.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2021;

10.º - Revoga-se a Portaria do CRTR 3ª. Região N.º 0001/2021.

Belo Horizonte, 02 de março de 2021.

  
**LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO**  
Diretor Presidente do CRTR – 3.ª Região